



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0307.6/2017

“Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina a Oktoberfest do Município de Blumenau.”

Autor: Deputado Jean Kuhlmann

Relator: Deputado Natalino Lázare

I – RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos do Projeto de Lei de autoria do Deputado Jean Kuhlmann, acima identificado, tendente a declarar integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina a Oktoberfest do Município de Blumenau, consoante seu art. 1º.

Na Justificativa à proposição (fl. 03), o Autor salienta a importância da Oktoberfest não apenas para o Município de Blumenau, mas também para a Região, e conclui:

[...]

Portanto, a Oktoberfest do município de Blumenau é um bem cultural de natureza imaterial, que marca significativamente, a partir do entretenimento, a vida social da comunidade blumenauense, herdeira de uma vivência cultural germânica expressiva do quadro colonizador, difundindo com originalidade este imaginário social para todo o Estado de Santa Catarina, para outros estados brasileiros e inclusive outros países.

[...]

À matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual restou aprovada, por unanimidade, nos termos do Parecer de fls. 06/09. Na sequência, foi remetida a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na qual fui designado a relator, com base no art. 128, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.



II – VOTO

Da análise da matéria no âmbito desta Comissão, de acordo com o art. 142, inciso III, c/c art. 78, do Regimento Interno deste Poder, constato que a medida visada pelo Projeto de Lei sob exame é oportuna e conveniente, sendo, portanto, do **interesse da coletividade**, vez que objetiva promover, a partir do entretenimento, a vida social da comunidade blumenauense, herdeira de uma vivência cultural germânica expressiva do quadro colonizador, difundindo, com originalidade, este imaginário social em nosso Estado e nos demais Estados brasileiros, inclusive em outros países.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, com base no art. 142, inciso III, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0307.6/2017.

Sala da Comissão,


Deputado Natalino Lázare
Relator